

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

25 DE JUNHO 2024

DATA DA ÚLTIMA REVISÃO



3 Comma
Capital 



Índice:

Introdução	2
1. Âmbito de Aplicação.....	2
1.1 Quadro Regulatório	2
2. Identificação e Tipologia de Conflitos de Interesse	4
3. Princípios Gerais na Gestão de Conflitos de Interesses.....	5
3.1 Gestão de Exceções	5
4. Gestão de Conflitos de Interesse.....	6
4.1 Medidas de Prevenção.....	6
4.2 Medidas de Gestão.....	9
4.3 Critérios de Resolução de Conflitos de Interesse Relativos a Clientes.....	9
4.4 Aquisição e Resgate de Produtos da 3 Comma Capital SCR por Colaboradores da Sociedade Gestora	10
4.5 Registo de Conflitos de Interesses.....	10
5. Acompanhamento de Conflitos de Interesse.....	11
5.1 Departamento de Compliance	12
6. Incentivos	13
6.1 Incentivos Ilegítimos.....	13
6.2 Incentivos Permitidos	14
7. Infrações e Sanções	15
8. Revisão Periódica.....	16
Anexos	18
Modelo de Registo de Ocorrências de Conflito de Interesses	18



Introdução

A 3 Comma Capital SCR, S.A., doravante designada também por “Sociedade Gestora”, é uma sociedade de capital de risco regulada pela CMVM sob o nr.º 182126, com o NIF 516965476 e no exercício da sua atividade encontra-se exposta a potenciais conflitos de interesses, que podem surgir nas suas diferentes áreas de atividade.

A presente “Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses” da 3 Comma Capital SCR, S.A. define os padrões de atuação para a correta identificação de potenciais situações geradoras de conflitos de interesses, assim como as medidas adotadas e os mecanismos para prevenir, identificar, gerir e corrigir essas situações, tendo sempre como princípio orientador a proteção e prevalência dos interesses dos Clientes.

O objetivo desta política é, assim, o de estabelecer os princípios subjacentes aos procedimentos e medidas organizacionais da 3 Comma Capital SCR, S.A., no que diz respeito à identificação e gestão de conflitos de interesse, de acordo com o quadro legal vigente.

A 3 Comma Capital SCR, S.A. considera que a presente Política é adequada à dimensão, organização, natureza e complexidade da sua atividade. Adicionalmente, a 3 Comma Capital SCR, S.A. implementou ainda outras políticas e procedimentos de prevenção e mitigação de potenciais Conflitos de Interesse, destacando-se entre outros, o regulamento interno, o manual de procedimentos e a política de comercialização e de admissão de clientes.

A “Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses” da 3 Comma Capital SCR, S.A. é disponibilizada no seu website (<http://www.3commacapital.com>).

1. Âmbito de Aplicação

1.1 Quadro Regulatório

O quadro normativo introduzido pela Diretiva relativa aos instrumentos e mercados financeiros (doravante, MiFID), exige que a 3 Comma Capital SCR, S.A., adote as medidas apropriadas para detetar e prevenir ou gerir os conflitos de interesse que possam surgir no momento da prestação de qualquer serviço de investimento ou auxiliar, entre a própria instituição, incluindo os seus diretores, colaboradores e administradores e os seus clientes ou entre clientes, incluindo os provocados pela receção de incentivos de terceiros ou pela própria remuneração da instituição e outras estruturas de incentivos.

Sem prejuízo de outra regulamentação aplicável, a regulamentação mais relevante sobre conflitos de interesses aplicável à 3 Comma Capital SCR, S.A. é a seguinte:

2 Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses



- Diretiva 2014/65/EU, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (“DMIF II”);
- Regulamento Delegado 2017/565, que completa a Diretiva 2014/65/EU, no que diz respeito aos requisitos em matéria de organização e às condições de exercício da atividade das empresas de investimento e aos conceitos definidos para efeitos da referida diretiva.
- Diretiva Delegada (UE) 2017/593, que completa a Diretiva 2014/65/UE no que diz respeito à proteção dos instrumentos financeiros e dos fundos pertencentes a Clientes, às obrigações em matéria de governação dos produtos e às regras aplicáveis ao pagamento ou receção de remunerações, comissões ou quaisquer benefícios monetários ou não monetários;
- Código dos Valores Mobiliários (Cód.VM), designadamente os artigos 26-C, 251-B, 251-D, 305-B, 305-D, 309, 309-A, 309-I, 309-J, 330, e 397, bem como os artigos 313 e seguintes, referentes aos Benefícios Ilegítimos;
- Regime de Gestão de Ativos (RGA), decreto-lei nr.º 27/2023, de 28 de Abril, nomeadamente o capítulo II, secção I, o artigo 76º e seguintes relativos aos conflitos de interesses no âmbito da gestão de organismos de investimento coletivo;

A presente política tem como objetivo estabelecer medidas razoáveis destinadas a prevenir, sempre que possível, a criação de conflitos de interesse no âmbito da prestação de serviços de investimento a clientes e geri-los de forma adequada, quando não seja possível evitá-los, no sentido de atuar sempre no melhor interesse dos clientes.

Para este efeito, a 3 Comma Capital SCR, S.A., estabeleceu as normas e procedimentos necessários para:

- Identificar potenciais conflitos de interesse.
- Adotar medidas que permitam, da melhor forma possível, prevenir a materialização efetiva de potenciais conflitos.
- Adotar medidas e procedimentos adequados para a gestão dos conflitos de interesse que não possam ser evitados.
- Comunicar adequadamente os conflitos de interesse aos clientes, fornecedores e colaboradores.

O âmbito de aplicação da presente política é extensível à 3 Comma Capital SCR, S.A. e todos os seus colaboradores e fornecedores de serviços. Nas situações em que nos referimos a «clientes» nesta política, pretendemos englobar qualquer tipo de cliente, independentemente da categoria que resulte aplicável (não profissional, profissional ou contraparte elegível) da Política de Comercialização e Admissão de Clientes. Em consonância com as atividades desenvolvidas pela 3 Comma Capital SCR, S.A. e que a presente política visa disciplinar, a expressão «cliente» abrange todos os fundos (OICs) geridos pela 3 Comma Capital SCR, S.A. e todos os participantes dos mesmos.

3 Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses



2. Identificação e Tipologia de Conflitos de Interesse

O conflito de interesses pode definir-se como uma situação de discrepância ou colisão entre os deveres de uma pessoa singular ou coletiva e os seus interesses privados ou os interesses de outra pessoa singular ou coletiva, que influencie indevidamente o respeito dos referidos deveres e responsabilidades no desenrolar das suas funções.

São consideradas situações de conflito aquelas em que o interesse de um cliente ou potencial cliente entre em conflito com o interesse de outro(s) e/ou o interesse da 3 Comma Capital SCR, S.A. e, conseqüentemente, exista um risco de que o interesse de um ou mais clientes resulte prejudicado. Para efeitos da presente política, o interesse da Sociedade Gestora é extensível ao interesse que os colaboradores possam ter no desenvolvimento da sua atividade, sob o controlo direto ou indireto desta instituição, assim como os fornecedores de serviços de investimento.

Podem identificar-se três grandes categorias de conflitos:

- I. Conflitos entre os interesses da 3 Comma Capital SCR, S.A. e os interesses dos seus clientes.
- II. Conflitos entre os colaboradores da 3 Comma Capital SCR, S.A. e os interesses dos clientes.
- III. Conflitos entre os interesses de dois ou mais clientes da 3 Comma Capital SCR, S.A..

Em particular, no momento de determinar os tipos de conflito de interesses que possam surgir na prestação de serviços de investimento e auxiliares, ou de uma combinação dos mesmos, e cuja existência prejudique os interesses de um cliente, a 3 Comma Capital SCR, S.A. terá em consideração, como mínimo, a verificação de alguma das seguintes situações:

- a) se a 3 Comma Capital SCR, S.A. ou a pessoa que presta o serviço pode obter um benefício financeiro ou evitar uma perda financeira prejudicial a um cliente;
- b) se a 3 Comma Capital SCR, S.A. ou a pessoa que presta o serviço tem um interesse no resultado do mesmo, que seja distinto do interesse do cliente;
- c) se a 3 Comma Capital SCR, S.A. ou a pessoa que presta o serviço recebe incentivos financeiros ou de outra natureza para favorecer os interesses de um cliente ou grupo de clientes, face aos interesses de outro cliente;
- d) se a 3 Comma Capital SCR, S.A. ou a pessoa que presta o serviço exerce as mesmas atividades que o cliente;
- e) se a 3 Comma Capital SCR, S.A. ou a pessoa que presta o serviço recebe ou virá a receber de um terceiro, um incentivo relativo a um serviço prestado ao cliente, sob forma de benefícios monetários ou não monetários como contrapartida do serviço prestado.



3. Princípios Gerais na Gestão de Conflitos de Interesses

A 3 Comma Capital SCR, S.A. na sua relação com os Clientes assegura:

- I. Um tratamento transparente e imparcial;
- II. A prevalência dos interesses dos Clientes, tanto em relação aos seus próprios interesses, como em relação aos interesses dos titulares dos seus órgãos sociais e colaboradores;

De igual modo, entre os princípios que governam a atuação da 3 Comma Capital SCR, S.A. no desenrolar da sua atividade e na forma como se relaciona com os Clientes sublinham-se os seguintes:

- Integridade na prestação dos serviços e no relacionamento com os clientes;
- Proteção dos interesses dos clientes, bem como o seu tratamento equitativo;
- Prestação aos clientes de informação clara, atual e completa, e não suscetível de os induzir em erro;

Todas as pessoas visadas pela presente política e sem prejuízo dos deveres e obrigações específicos contemplados na mesma, devem prestar serviços e exercer as suas funções de acordo com os princípios orientadores contidos no “Manual de Procedimentos e Regulamento Geral da 3 Comma Capital SCR, S.A.”. Por conseguinte, e no cumprimento do seu dever de lealdade, deverão em toda a sua atividade profissional colocar os interesses dos Clientes, dos OICs (Organismos de Investimento Coletivo) sob a sua gestão, dos participantes dos mesmos e dos seus acionistas acima dos seus interesses pessoais.

3.1 Gestão de Exceções

Qualquer situação que, de acordo com as disposições legais que regulam ou venham a regular a matéria dos conflitos de interesses, e que exijam um procedimento específico destinado a incorporar circunstâncias específicas nas políticas de conflitos de interesses vigentes na 3 Comma Capital SCR, S.A., deve ser comunicada ao Departamento de Compliance, que por sua vez, a deverá comunicar ao Conselho de Administração.



4. Gestão de Conflitos de Interesse

Apesar de todas as diligências que a 3 Comma Capital SCR, S.A. possa dedicar para reduzir a probabilidade de ocorrência de conflitos, é inevitável que estes possam suceder no decurso da sua atividade. Tais conflitos devem ser sempre geridos de forma que qualquer eventual prejuízo para o cliente seja minimizado.

As várias medidas preventivas aplicadas pela 3 Comma Capital SCR, S.A. têm como objetivo assegurar que as pessoas (singulares ou coletivas) envolvidas na prestação de serviços de investimento, atuem com um nível adequado de independência relativamente aos seus próprios interesses ou interesses da entidade para a qual desempenham as suas funções. Os controlos que se apliquem para gerir os conflitos devem ser proporcionais à materialidade do risco de prejuízo para os interesses do cliente, pelo que os conflitos que impliquem uma maior probabilidade de prejuízo deverão ser geridos com medidas mais rigorosas e alvo de maior exigência.

No entanto, no caso de não ser possível aplicar medidas eficazes para a gestão do conflito protegendo o interesse do cliente, ou grupo de clientes, a 3 Comma Capital SCR, S.A. deverá abster-se de prestar o serviço de investimento que esteve na origem do referido conflito de interesses.

4.1 Medidas de Prevenção

A 3 Comma Capital SCR, S.A. definiu e dispõe de medidas preventivas da ocorrência de conflitos de interesse, que elencamos de seguida:

- a) A existência desta «Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses», bem como do «Manual de Procedimentos» e «Regulamento Geral» da 3 Comma Capital SCR, S.A., que concretiza os procedimentos relacionados com a identificação, comunicação, registo e gestão de conflitos de interesses, são o primeiro fator de prevenção da existência de conflitos de interesses;
- b) A existência de relatórios periódicos ao órgão de administração, que permitem avaliar a presença de procedimentos de controlo adequados e a adequação das medidas adotadas;
- c) Existe segregação funcional e hierárquica entre as funções de gestão, execução, administração, riscos e controlo na estrutura organizacional da 3 Comma Capital SCR, S.A.;
- d) Os intermediários financeiros são selecionados segundo critérios objetivos e independentes respeitando os princípios definidos na Política de Subcontratação e na Política de Agregação, Transmissão e Execução de Ordens da Sociedade Gestora;



- e) O estabelecimento de planos de formação específicos destinados a sensibilizar e promover uma atuação zelosa, honesta e transparente como medida de prevenção de potenciais situações de conflitos de interesse;
- f) A 3 Comma Capital SCR, S.A. estabeleceu procedimentos efetivos para controlar o fluxo de informação privilegiada ou confidencial relativa aos clientes. Estes controlos são aplicados de forma igual e com a mesma veemência, tanto nos fluxos de informação entre pessoas que prestam os diferentes serviços de investimento, como nos fluxos de informação entre as referidas pessoas e um ou vários clientes;
- g) Limites à participação simultânea ou sequencial em atividades diferentes, para evitar a possibilidade de que uma mesma pessoa esteja envolvida simultaneamente em dois serviços ou atividades diferentes, de modo que tal envolvimento impeça uma adequada gestão dos conflitos de interesse;
- h) Decisões de administração de fundos: para além das decisões de investimento, existem outras decisões de administração dos organismos de investimento coletivo (nomeadamente decisões de fusão ou de liquidação) que podem implicar uma potencial situação de conflito de interesses. Assim, todas as decisões de administração dos fundos de investimento (OICs) serão tomadas no exclusivo interesse dos participantes, devendo ser devidamente fundamentadas em sede de comité de investimento e aprovadas pela Administração;
- i) Exercício de direitos de voto: para além do acompanhamento de eventos societários relevantes e nos termos do disposto no Regulamento da CMVM n.º 2/2015, a 3 Comma Capital SCR, S.A. adota políticas e procedimentos adequados relativos ao tempo e ao modo de exercício dos direitos de voto associados aos instrumentos financeiros que integram o património dos OICs, em benefício exclusivo dos respetivos participantes, incluindo quanto à prevenção ou gestão de conflitos de interesse decorrentes do exercício dos referidos direitos de voto;
- j) Certificação da conformidade do exercício dos direitos de voto com os objetivos e a política de investimento dos OICs sob a sua gestão, atendendo à dimensão da participação detida em cada sociedade e do seu peso na carteira do OIC gerido;
- k) O registo de atividades que originem conflitos de interesses, bem como o arquivo regular de situações de conflitos de interesse, incluindo a elaboração de listas de pessoas que tiveram acesso a informação privilegiada;
- l) A 3 Comma Capital SCR, S.A. assegurou igualmente medidas que promovem o tratamento equitativo dos seus clientes, não revelando a clientes as operações realizadas por outros clientes, nem aceitando ofertas, incentivos ou donativos, diretos ou indiretos com o objetivo de evitar a criação de conflitos de interesse, para além dos referidos no ponto 6.2;
- m) Remuneração desvinculada de objetivos de venda que não garantem a independência dos colaboradores: o estabelecimento de políticas de remuneração/compensação que não



promovem o investimento em produtos não adequados aos Clientes ou Participantes, designadamente em termos de riscos, em benefício próprio, mitigando os conflitos de interesses;

- n) Todas as informações recebidas dos Clientes são consideradas confidenciais e, como tal, devem ser tratadas de forma rigorosa e responsável, a fim de preservar a referida confidencialidade, adotando-se medidas que previnam o uso e a transmissão indevida da informação, de acordo com as normas aplicáveis;
- o) As diferentes áreas têm ao seu dispor os recursos suficientes, tanto humanos como materiais, para garantir a autonomia, a independência e a qualidade das suas funções, fiscalizando aquelas que impliquem atividades ou a prestação de serviços de natureza sensível e que possam constituir uma situação de risco em matéria de conflito de interesses;
- p) Relação com fornecedores: no desenvolvimento da atividade da 3 Comma Capital SCR, S.A., existem decisões de seleção e escolha de fornecedores que podem implicar uma potencial situação de conflito de interesses. Assim, as partes abrangidas pela presente Política abstêm-se de tomar decisões de seleção e escolha de fornecedores sobre as quais possa existir uma potencial situação de conflito de interesses;
- q) A revisão anual e sempre que tal se revele necessário da presente Política bem como do Manual de Procedimentos, com a adoção de medidas adicionais de prevenção resultantes da experiência adquirida;

Quando se considere que as medidas organizativas ou administrativas adotadas para dirimir os conflitos de interesse não são suficientes para garantir, com razoável certeza, que serão evitados os riscos de prejuízo dos interesses dos clientes, a 3 Comma Capital SCR, S.A. deverá revelar claramente ao cliente, com suficiente detalhe e suporte duradouro, a natureza geral ou origem dos conflitos de interesse, assim como os riscos que surgem para o cliente em consequência dos mesmos.

Da mesma forma, deverá comunicar ao cliente as medidas adotadas para os mitigar, antes de atuar por conta do cliente, de forma que este possa tomar uma decisão informada relativamente ao serviço ao qual o conflito diz respeito.

A comunicação do conflito ao cliente não substitui a obrigação de manter uma adequada e efetiva estrutura organizativa e administrativa para a prevenção e gestão dos conflitos.

Caso a adoção ou a aplicação de uma ou mais das medidas e procedimentos previstos no número anterior não assegure o grau de independência exigido, a Sociedade Gestora adota as medidas e procedimentos alternativos ou adicionais que se revelem necessários e adequados para o efeito.



No entanto, sublinha-se que a comunicação de situações de conflito aos clientes, deve ser considerada como um instrumento de gestão de conflitos apenas se o conflito persistir apesar dos esforços realizados para minimizar o impacto negativo sobre os interesses daqueles, pelo que a Sociedade Gestora considera que o recurso excessivo à divulgação de conflitos de interesse, revela que a presente Política carece de maior substância e definição, devendo promover a sua atualização.

4.2 Medidas de Gestão

Um membro do órgão de Administração ou qualquer outro Colaborador que identifique um conflito de interesses deverá agir de acordo com os princípios e as regras orientadoras definidas nesta Política, bem como com os procedimentos internos que a concretizam e que estão definidos no Manual de Procedimentos sobre Conflitos de Interesse.

Os Administradores da 3 Comma Capital SCR, S.A. deverão comunicar ao Conselho de Administração e ao Departamento de Compliance qualquer situação de conflito de interesses, direto ou indireto, que os próprios ou pessoas consigo relacionadas possam ter com os interesses da Sociedade Gestora ou dos seus Clientes.

Neste sentido, e de acordo com o firme compromisso da 3 Comma Capital SCR, S.A., de atuar com total transparência, zelo e integridade, as situações de conflito de interesses em que estejam envolvidos Membros do Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, S.A. serão igualmente objeto de registo. Todas as pessoas devem igualmente reportar, nos termos referidos nesta Política, eventuais conflitos de interesse resultantes de cargos exercidos no passado e de relações pessoais e profissionais passadas, tendo por referência, os dois anos anteriores à admissão na 3 Comma Capital SCR, S.A..

Na eventualidade de os Clientes identificarem situações suscetíveis de gerar conflitos de interesse, estes poderão comunicá-las através dos canais estabelecidos pela 3 Comma Capital SCR, S.A.. O Departamento de Compliance deverá ser envolvido e tratar das situações notificadas, conduzindo a necessária investigação, conforme necessário.

4.3 Critérios de Resolução de Conflitos de Interesse Relativos a Clientes

A resolução de conflitos de interesse onde estejam envolvidos clientes, terá sempre em consideração que o interesse dos clientes prevalece sobre qualquer outro. Em caso de conflito entre a 3 Comma Capital SCR, S.A. ou dos seus membros do Conselho de Administração ou Colaboradores e um Cliente, o interesse deste último deverá prevalecer e ser sempre defendido.



No caso de conflito entre Clientes:

- Deverá ser evitado beneficiar qualquer deles;
- Não é permitido, em circunstância alguma, revelar a determinados clientes os serviços, produtos ou atividades contratadas por outros clientes;
- Não é permitido incentivar um cliente a contratar um serviço ou produto com o objetivo de beneficiar outro cliente;

No que diz respeito a conflitos de interesses que não envolvam Clientes, caberá ao Administrador Executivo responsável da área afetada ou ao Departamento de Compliance proceder à resolução específica dos mesmos, de acordo com sua natureza e características próprias.

4.4 Aquisição e Resgate de Produtos da 3 Comma Capital SCR por Colaboradores da Sociedade Gestora

Os colaboradores da 3 Comma Capital SCR, S.A., poderão ter a oportunidade de subscrever ou resgatar produtos comercializados pela Sociedade Gestora, desde que essas transações sejam realizadas estritamente em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pela administração. Em qualquer caso, será observado o seguinte:

- I. Os colaboradores interessados na subscrição de produtos ou serviços oferecidos pela 3 Comma Capital SCR, S.A. devem observar um período de pré-aviso de 5 dias uteis antes de subscreverem ou resgatarem produtos da própria Sociedade Gestora;
- II. Todas as operações de subscrição ou resgate de produtos por parte de colaboradores da Sociedade Gestora deverão ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração;
- III. A subscrição e/ou resgate de produtos devem ser efetuados de acordo com as políticas de preços e condições estabelecidas pela Sociedade Gestora para todos os clientes, sem concessões ou privilégios adicionais devido ao estatuto de colaborador;
- IV. O não cumprimento destas diretrizes poderá resultar em instauração de procedimento disciplinar.

4.5 Registo de Conflitos de Interesses

A 3 Comma Capital SCR, S.A. deverá manter um registo atualizado dos conflitos de interesse identificados no âmbito do desenrolar da sua atividade. O processo de registo será realizado em duas fases distintas e relacionadas com as etapas que constituem o ciclo de vida dos conflitos de interesse:

Fase de identificação do potencial conflito de interesses, conforme definido no ponto 2 da presente Política “Identificação dos Conflitos de Interesses”. Para o efeito, a 3 Comma Capital



SCR, S.A. definiu um formulário próprio “Registo da Ocorrência de Conflito de Interesses” que se encontra disponível no Anexo 1.

Nesta fase procede-se ao registo dos seguintes elementos:

- Realidade identificada, incluindo as causas e circunstâncias potencialmente originadoras do conflito de interesses;
- Área onde teve origem o eventual conflito de interesses;
- Pessoas envolvidas e/ou clientes afetados pelo eventual conflito de interesses;
- Medidas preventivas e de gestão estabelecidas para a efetiva mitigação do risco inerente ao conflito identificado;

Fase de gestão e resolução do conflito de interesses, conforme definido em 4 “Gestão de Conflitos de Interesse”.

Esta fase dá lugar aos seguintes registos:

- Área responsável pela sua gestão e resolução;
- Medidas tomadas para a sua mitigação;
- Data da identificação do conflito de interesses;
- Resultado da resolução;

Este registo deve ser efetuado de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos da 3 Comma Capital SCR, S.A..

5. Acompanhamento de Conflitos de Interesse

A 3 Comma Capital SCR, S.A. controlará a aplicação e a eficácia das medidas anteriormente descritas e incluídas na presente política. Gerirá os potenciais conflitos tomando como base o princípio de evitar prejudicar os interesses dos clientes e o procedimento de gestão dos conflitos.

Sem prejuízo no referido no ponto 5.1 infra, o Departamento de Compliance terá entre as suas competências a manutenção e atualização de um registo (i) dos conflitos de interesse potenciais que tenham sido identificados ou que se tenham manifestado e que pressuponham um risco material de prejuízo dos interesses de um ou mais clientes, (ii) das medidas corretivas, e se for o caso, preventivas adotadas sobre os potenciais conflitos de interesse e (iii) das medidas de informação estabelecidas com o cliente sobre a existência desse potencial conflito. Neste sentido, foram instituídas normas gerais que visam assegurar o adequado acompanhamento dos potenciais conflitos de interesse:



1. Nomeação de um responsável para a gestão de conflitos de interesse;
2. Identificação dos potenciais conflitos de interesse;
3. Registo e comunicação ao Departamento de Compliance;
4. Controlo;
5. Comunicação ao Conselho de Administração;

Sempre que os mecanismos organizativos ou administrativos aprovados para a gestão e acompanhamento de conflitos de interesse não forem suficientes para prevenir, com um grau de confiança razoável, o risco de prejuízo para os interesses dos Clientes e/ou Participantes dos OICs sob a sua gestão, a administração ou outro órgão competente da Sociedade Gestora é imediatamente informado e compromete-se a praticar todos os atos necessários para que, em qualquer situação, a Sociedade Gestora aja no exclusivo interesse dos Clientes e/ou Participantes do OIC.

5.1 Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance, que atua mediante o princípio de independência das áreas e atividades sobre as quais exerce a sua função de supervisão, terá os deveres e funções que aqui lhe são conferidos, designadamente o seguinte:

- a) Propor ao Conselho de Administração a aprovação desta Política e das suas contínuas atualizações;
- b) Rever esta Política, devendo propor ao Conselho de Administração as alterações ou medidas de melhoria, visando corrigir eventuais deficiências detetadas;
- c) Estabelecer e aplicar controlos adequados para assegurar o cumprimento das obrigações relativas a conflitos de interesse;
- d) Resolver as situações de conflitos de interesse que lhe sejam apresentadas;
- e) Informar de imediato o Conselho de Administração sobre irregularidades graves, detetadas no cumprimento desta Política;
- f) Monitorizar o cumprimento das regras estabelecidas na presente Política;
- g) Verificar a existência de remunerações, comissões ou benefícios ilegítimos, monetários ou não monetários recebidos de terceiros conforme o ponto 6.1 da presente Política;
- h) Promover a inclusão da matéria de conflitos de interesse nos planos de formação anuais;
- i) Manter um registo de eventuais incentivos/liberalidades aceites pelos colaboradores no desenrolar das suas funções, que nunca podem constituir vantagem patrimonial ou não patrimonial materialmente relevante, conforme o ponto 6.2 da presente Política;
- j) Esclarecer as dúvidas e responder às consultas que possam surgir relativamente a conflitos de interesse;



- k) Elaborar um relatório anual de avaliação do cumprimento desta Política, a submeter ao Conselho de Administração;

Além das situações suprarreferidas, o Departamento de Compliance da 3 Comma Capital SCR, S.A., é responsável por manter um registo atualizado de todos os conflitos de interesses ocorridos nos termos previstos nesta Política, assim como das medidas tomadas para a sua resolução.

O registo das ocorrências de conflitos de interesse é efetuado de acordo com o modelo de registo em vigor na 3 Comma Capital SCR, S.A., o qual se encontra representado nos Anexos da presente Política.

Não carecem de registo quaisquer conflitos que resultem da comercialização de produtos ou serviços aprovados de acordo com os documentos constitutivos dos mesmos, disponibilizados aos clientes anteriormente à respetiva contratação, onde conste a expressa identificação e referência ao conflito em causa.

6. Incentivos

Quando, no desenvolvimento da atividade da 3 Comma Capital SCR, S.A., se verificar a existência de remunerações, comissões ou benefícios não monetários recebidos de terceiros, o Departamento de Compliance, com apoio jurídico se necessário, verificará se é realmente um incentivo permitido. Caso contrário, as ações que originaram os incentivos não permitidos, serão imediatamente proibidas. Adicionalmente, deve ser analisado pelo Departamento de Compliance, se os pagamentos efetuados ou recebidos pela 3 Comma Capital SCR, S.A. em relação a um terceiro podem levar à existência de um conflito de interesses, o que a verificar-se, deve ser gerido de forma adequada e de acordo com as disposições desta Política.

6.1 Incentivos Ilegítimos

A 3 Comma Capital SCR, S.A. no âmbito da prestação dos serviços de gestão de OICs (Organismos de Investimento Coletivo), não deve receber qualquer benefício monetário ou não monetário de terceiros, com a exceção das situações previstas no ponto seguinte relativo a Incentivos Permitidos (6.2).



- **Rebates**

A 3 Comma Capital SCR, S.A. não beneficia do recebimento de terceiros de rebates (ou remunerações equiparáveis) decorrentes do investimento em fundos de outras sociedades gestoras.

- **Recomendações de Investimento**

No âmbito dos serviços de gestão de OICs, a 3 Comma Capital SCR, S.A. não receberá de terceiros, recomendações de investimento (também designado de “*research*”) de forma gratuita, com exceção do *research* recebido a título de teste ou durante um período experimental. Os serviços de *research* serão pagos com recurso a meios financeiros próprios da 3 Comma Capital SCR, S.A..

6.2 Incentivos Permitidos

Em certos casos é permitido à 3 Comma Capital SCR, S.A., o recebimento de terceiros de remunerações, comissões ou benefícios não monetários que possibilitem reforçar a qualidade do serviço ou prestar um serviço adicional ou de nível superior aos Clientes.

Incentivos permitidos e recebidos pela 3 Comma Capital SCR, S.A. de terceiros

A Sociedade Gestora e/ou os seus colaboradores podem receber benefícios não pecuniários de montante não significativo, conforme definido abaixo, que melhorem a qualidade do serviço prestado ao Cliente, desde que tal facto não ponha em causa a sua independência e atuação no melhor interesse dos clientes. Os referidos benefícios, podem ser genericamente descritos da seguinte forma:

- Informações ou documentação sobre um instrumento financeiro ou um serviço de investimento;
- Material escrito para promover um novo produto, também disponibilizado ao mercado em geral;
- Participação em conferências (e eventos similares) sobre um determinado instrumento financeiro ou serviço;
- Despesas de valor reduzido como alimentos ou bebidas durante uma reunião ou conferência;

A 3 Comma Capital SCR, S.A. pode receber ainda outros benefícios que, fundamentadamente, venha a considerar que podem melhorar a qualidade do serviço prestado aos seus clientes.

Sem prejuízo do suprarreferido, os princípios da independência e imparcialidade pelos quais se pauta a Sociedade Gestora, são incompatíveis com a aceitação por parte dos Colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, de oferendas, benefícios ou gratificações de algum modo



relacionados com as funções que exercem. Desta forma, quaisquer oferendas, benefícios ou gratificações deverão ser recusadas ou devolvidas, salvo nos casos em que estas confirmem recompensas de mera hospitalidade, conforme os usos sociais, não constituindo por isso, vantagem patrimonial ou não patrimonial relevante. Neste âmbito e como referência, os colaboradores não podem oferecer ou aceitar artigos, benefícios ou outras recompensas de valor estimado superior a €150 (concorrendo para este valor as ofertas de/para a mesma pessoa e/ou entidade, no decorrer do ano civil).

Sempre que o colaborador entenda, por uma questão de cortesia, ser deselegante recusar a oferta, deve assim aceitá-la e informar de imediato o Departamento de Compliance, com vista à adoção das medidas consideradas adequadas.

Independentemente da sua aceitação ou não, deverá ser sempre comunicado ao Departamento de Compliance qualquer item ou contrapartida recebida ou oferecida a clientes ou quaisquer outras entidades com que o colaborador se relacione no âmbito das suas funções.

Tal como previsto no ponto 5.1 desta Política, o Departamento de Compliance manterá um registo destas ocorrências, detalhando as pessoas envolvidas e a respetiva área, as formas de atuação e as decisões tomadas.

Incentivos permitidos e pagos pela 3 Comma Capital SCR, S.A. a terceiros

A 3 Comma Capital SCR, S.A., em virtude da comercialização dos seus produtos e serviços por parte de terceiros, pode efetuar o pagamento de remunerações/comissões, conforme os contratos estabelecidos com as referidas instituições.

7. Infrações e Sanções

A 3 Comma Capital SCR, S.A., promove uma política de “tolerância zero” em relação a qualquer conduta que constitua um incumprimento das regras em matéria de conflitos de interesse descritas na presente Política, ainda que praticada a título negligente, pelo que o incumprimento desta Política bem como de quaisquer normativos internos que a concretizem pelos colaboradores, membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização e/ou titulares de funções essenciais, poderá ser objeto de instauração de procedimento disciplinar, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal a que haja lugar.

Adicionalmente, devem os colaboradores, membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização e Titulares de funções essenciais ter presente que a omissão do dever de comunicação prévia de situações de conflitos de interesse, o incumprimento do dever de se abster de intervir, decidir ou participar em decisão em situação de conflito de interesses ou o facto de



solicitarem ou aceitarem, para si ou para terceiro consigo relacionado, vantagem patrimonial ou não patrimonial, constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Sempre que o incumprimento da Política envolva um fornecedor ou prestador de serviços, a Sociedade Gestora deverá procurar, nos termos das disposições contratuais existentes, resolver ou denunciar o contrato ou adotar outra medida que em concreto se revele mais apropriada de forma a sanar o referido incumprimento.

8. Revisão Periódica

A informação incluída no presente documento é disponibilizada no sítio da 3 Comma Capital SCR, S.A. na Internet (<http://www.3commacapital.com>), para que o Cliente tenha acesso à versão mais recente em qualquer momento, autorizando e aceitando expressamente o Cliente, que a referida informação seja fornecida por este meio.

A 3 Comma Capital SCR, S.A. promove revisões periódicas da sua Política relativa aos conflitos de interesse e, adicionalmente procede a atualizações da mesma, sempre e quando ocorram alterações relevantes que possam afetar a gestão dos conflitos de interesse.

A Sociedade Gestora notificará os seus clientes de qualquer alteração substancial da Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses quando tal se considere pertinente. A 3 Comma Capital SCR, S.A. compromete-se igualmente a supervisionar a eficácia das medidas adotadas no âmbito da gestão dos conflitos de interesse para identificar e colocar em prática qualquer melhoria considerada apropriada. Além disso, de forma regular, registará e avaliará a gestão realizada dos eventuais conflitos de interesse que ocorram do normal funcionamento da sua atividade.

De acordo com os procedimentos internos da 3 Comma Capital SCR, S.A., o presente documento foi aprovado pelo Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, S.A..



PÁGINA PROPOSITADAMENTE DEIXADA EM BRANCO



Anexos

Modelo de Registo de Ocorrências de Conflito de Interesses

Registo de Ocorrência de Conflito de Interesses
Data: _____
Área/Departamento: _____
Pessoas Envolvidas: _____
Descrição do Conflito

Descrição da Resolução

Causas da Situação

Consequências Expectáveis

_____ Data e Assinatura do Responsável Compliance

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

3 COMMA CAPITAL SCR, S.A.

Sede: Avenida Duque de Loulé, nr.º 106 6º Piso, 1050-093 Lisboa, Portugal

Telefone: +351 213 622 464

Email: hello@3commafunds.com

Registo CMVM Nr.º: 182126

Na eventualidade de pretender apresentar uma reclamação sobre acordos, contratos, termos e condições ou sobre qualquer outro assunto ou serviço prestado pela 3 Comma Capital SCR, SA, poderá fazê-lo pessoalmente, por escrito (carta e email) ou pelo telefone, preferencialmente via Email (hello@3commafunds.com). Os dados sobre os nossos procedimentos para o tratamento das reclamações, estão disponíveis através do contacto telefónico +351213 622 464 ou do website <http://www.3commacapital.com>.

